



PREFEITURA DE

IRATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROTOCOLO Nº 6384/2024

EM: 11/09/24 HRS. 11:54

Secretaria Municipal de Saúde

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Memorando nº 81/2024

Ao Departamento de Licitações,

Solicito que seja providenciada a solução para o objeto abaixo:

Contratação de palestrante para o Evento do Outubro Rosa.

Estimo que o valor global necessário para a contratação é de:

TOTAL: R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

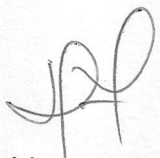
Recursos De Convênio no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) de recursos estaduais.

☒ Estadual ☐ Federal.

O valor acima é estimado para o período de 12 (doze) meses. Informo que a contratação deve ser feita até a data de 30 de setembro de 2024. Por fim, ressalto que a contratação pretendida:

☐ Está prevista no Plano de Contratações Anual deste exercício

Irati, 09 de setembro de 2024.


Ismary LLanes Casanas
Secretário (a) Municipal de Saúde
Matrícula nº 5065377
Decreto 203/2024


AUTORIZO
Juarez Miguel da Silva
Secretário Municipal da Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI – PR
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade		
Qual a necessidade a ser atendida?	Contratação de palestrante para o Evento Outubro Rosa que será realizado no dia 11/10/2024.	
Qual Secretaria ou Departamento envolvido?	<i>Secretaria Municipal de Saúde</i>	
Existe contratação similar em vigência?	☐ Sim	☒ Não
Quais:		
2. Requisitos da contratação		
Tipo do Objeto	☐ Material ☒ Serviço ☐ Locação de imóvel ☐ Obra ☐ Outro. Qual? _____	
Natureza do Objeto	☐ Continuada ☒ Não continuada	
Convênio	☒ Sim	☐ Não
Origem do recurso: Recurso Estadual PROVIGIA		
Há possibilidade de atendimento do objeto com recursos já existentes no município?	☐ Sim	☒ Não
Quais:		
Qual a vigência da contratação?	☐ até 30 dias (pronta entrega) ☐ até 180 dias ☒ até 12 meses ☐ acima de 12 meses. Qual? _____	

- ☐ Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.
- ☐ Esta equipe de planejamento declara **inviável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Irati, 09 de setembro de 2024.



Luciane de Fatima Jonsson
Assistente Administrativo
Matrícula 497134-0



Ismary Llanes Casañas
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 203/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de palestrante, pessoa jurídica para o Evento Outubro Rosa, que será realizado no dia 11/10/2024.

DO OBJETO E DESCRIÇÃO

1.1. O objetivo da presente licitação é a contratação de um palestrante, pessoa jurídica, para o Evento Outubro Rosa, que será realizado no dia 11/10/2024 conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O movimento do Outubro Rosa é realizado mundialmente, com o objetivo de incentivar as mulheres ao auto cuidado, principalmente na prevenção do câncer de mama. Considerando a necessidade de aderirmos a esse evento, optamos por contratar um palestrante para o Evento Outubro Rosa, o qual será realizado no dia 11 de outubro de 2024. Para palestrar no referido evento, buscamos uma profissional com uma notória capacidade comunicativa, com a intenção de transmitir a mensagem que o Outubro Rosa traz, que é promover o auto cuidado, e incentivar as mulheres de nosso município à utilizarem os serviços de saúde da mulher disponíveis em nossas unidades de saúde, incluindo exames periódicos como exames preventivos e mamografias. Tais serviços visam diagnosticar os possíveis casos de câncer, o mais breve possível para que aumentem as chances de tratamento, evitando assim que a doença se agrave.

Para o evento, nos interessamos em contratar a palestrante Day Lima, por meio de um processo de inexigibilidade de licitação, conforme disposto no inciso II do artigo 25 da lei nº8.666/93, qual realizará a palestra intitulada "O incrível Mundo das Mulheres" a qual tem por objetivo incentivar às mulheres ao auto cuidado. A escolha da palestrante Day Lima, se justifica pela sua notória capacidade comunicativa, e as suas apresentações têm como diferencial histórias de humor e superação. A trajetória da palestrante Day Lima já influenciou mais de 30 mil mulheres. O evento Outubro Rosa é uma oportunidade para inspirar e promover o auto cuidado das mulheres. A história

de vida e a capacidade de inspirar as mulheres, faz com que a palestrante Day Lima seja a pessoa ideal para atingir os objetivos almejados no evento.

Dessa forma, conclui-se que a competição é inviável, visto que não há outro profissional com o mesmo nível de expertise para realizar a palestra com a qualidade requerida, atendendo de forma plena as expectativas e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

3.1. O valor total a ser pago para a contratação é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para o período de 01 palestra.

3.1.1. O valor da contratação foi definido com base no valor dos serviços a serem prestados, incluindo deslocamento.

3.2. Os pagamentos serão efetuados por meio dos códigos reduzidos:

212 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3. O pagamento será efetuado até o 15º dia do mês. No caso de o término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura de Irati, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. Quando do envio da nota fiscal, em atendimento ao decreto municipal nº 436/2023, a retenção do imposto de renda de pessoas jurídicas ocorrerá direto na fonte, tanto para bens, quanto prestação de serviços, conforme Instrução Normativa nº 1234 de 2012 da Receita Federal do Brasil.

3.4. As condições de pagamentos aplicam-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras.

3.5. Eventuais correções financeiras, decorrentes de atrasos de pagamentos, deverão ser pleiteadas por via judicial. Não serão pagos valores além do estabelecido na Nota de Empenho, a título de multa, juros, mora, etc.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

4.1.2. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo

os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

4.1.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.11. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

- 4.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 4.1.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 4.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

5. FISCALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

5.1. A fiscalização instrumento de contrato caberá à Secretaria Municipal de Saúde, sendo efetuado pelo servidor Luciane de Fatima Jonsson, matrícula 497134-0 e a gestão do termo contratual será efetuada pela senhora Ismary LLanes Casañas ou quem venha a ser designado para esta função posteriormente.

5.2. Em caso de impossibilidade de os mesmos cumprirem as funções estabelecidas, serão nomeados novos fiscais/ gestores.

5.3. O termo de referência foi integralmente elaborado pela Secretaria de Municipal de Saúde

6. ANÁLISE DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os riscos potenciais associados a essa contratação podem ser divididos em duas categorias:

I. Riscos técnicos:

- a) Falta de qualificação dos profissionais da CNM: A CNM pode não ter profissionais qualificados para prestar os serviços contratados. Isso pode ocorrer, por exemplo, se a CNM não tiver uma equipe especializada no objeto da contratação.
- b) Falta de estrutura adequada da CNM: A CNM pode não ter estrutura adequada para prestar os serviços contratados. Isso pode ocorrer, por exemplo, se a CNM não tiver equipamentos ou recursos suficientes para atender às necessidades do município contratante.

II. Riscos financeiros:

- a) Cobrança acima do valor do mercado para a prestação de serviços.
- b) Não cumprimento de obrigações contratuais, o que pode levar a custos adicionais ao município.

6.2. Medidas de mitigação: Para mitigar os riscos potenciais associados a essa contratação, a Prefeitura Municipal de Irati deve adotar as seguintes medidas:

I. Riscos técnicos:

- a) Realizar análise da qualificação dos profissionais da Confederação Nacional dos Municípios.
- b) Verificar se a Confederação Nacional dos Municípios possui estrutura adequada para prestar os serviços contratados.

II. Riscos financeiros:

- a) Realizar análise dos custos sobrados pela Confederação nacional dos Municípios.
- b) Prever garantias para o descumprimento das obrigações por parte da contratada.

6.3. Recomendações

I. Além das medidas de mitigação descritas acima, a Prefeitura Municipal de Irati deve:

- a) Definir claramente os objetivos da contratação. O município contratante deve realizar uma avaliação das suas necessidades específicas. Essa avaliação deve considerar os objetivos que se pretende alcançar com a contratação, bem como os requisitos que os serviços contratados devem atender.

- b) Estabelecer um processo de contratação transparente e competitivo, para garantir a melhor contratação.
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato, para verificar a qualidade dos serviços prestados.

A adoção dessas medidas ajudará a Prefeitura Municipal de Irati a mitigar os riscos associados à contratação, garantindo que a contratação seja realizada de forma eficiente e segura.

Irati, 09 de setembro de 2024

Assinatura do agente responsável pela elaboração:

Nome: Luciane de Fatima Jonsson

Assinatura:

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized, overlapping loops and a long horizontal stroke at the end, representing the name Luciane de Fatima Jonsson.